

TOMBO 13.261.099/NSL-A2  
VISTO [assinatura]  
DATA 03/06/21

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 120/2021  
AO CONTRATO Nº 099-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESGATE MÉDICO,  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES – EPP.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.379.290/0001-38, com sede à Rua Doutor João Guimarães, nº 43, Centro, CEP: 28.010-330, Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 099-NSL**, firmado em 06/06/2018, conforme Ofício/HEMNSL nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 3(três) meses, referente à prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básico com motorista/socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **07/03/2021 e 06/06/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se as cláusulas contratuais conforme a seguir:

§1º Altera-se na Cláusula 13º, item 13.2, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§2º Inclui-se ao contrato a cláusula décima quinta - da Assinatura Digital:

“Cláusula 15 – Da Assinatura Digital:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”



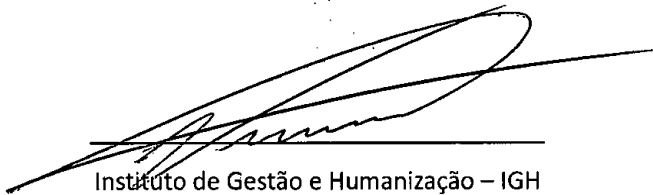
**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 120/2021  
AO CONTRATO Nº 099-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RESGATE MÉDICO,  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES – EPP.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

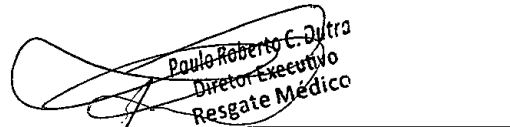
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 10 de Fevereiro de 2021.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**



Paulo Roberto C. Dutra  
Diretor Executivo  
Resgate Médico

Resgate Médico, Consultoria e Serviços Médicos

Sociedade Simples – EPP

**Contratada**



Carla Borges  
Advogada  
OAB/PA: 50.129  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Ofício IGH/HEMNSL nº 029/2021

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 099/NSL

Fornecedor: RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP

E-mail do representante: juridico@rmresgatemedico.com.br

Alteração nº: 5º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a seguinte alteração do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básico com motorista/socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para a unidade em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 - Prorrogação por mais 03 meses, período necessário para a finalização de Processo Seletivo Unificado.

Goiânia - GO, 10 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Carneiro da Silva Mello  
Diretora Operacional



## NOTA EXPLICATIVA

Goiânia, 10 de fevereiro de 2021.


Foi realizado, em 02 de junho de 2020, Análise de Vantajosidade para o Contrato de Prestação de Serviços com o prestador Resgate Médico, Consultoria e Serviços Médicos e Serviços Médicos Sociedade Simples – EPP, cujo objeto é prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básico com motorista/socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com parecer negativo para renovação de vigência contratual, sugerindo a abertura de processo seletivo unificado para as unidades em Goiás.

A vigência do 4º Termo Aditivo será finalizada em 06/03/2021.

Devido a não finalização do processo para assinatura de novo contrato, faz-se necessário a solicitação do 5º Termo Aditivo para prorrogação até 06 de junho de 2021.

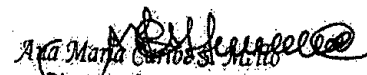
Estarei à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Marcela Carneiro Silva

Coordenadora Administrativa

HEMNSL/IGH

  
Ana Maria Cardoso  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH